

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à Infraestrutura de Transporte (Mobilidade Urbana) e Outros Investimentos em Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

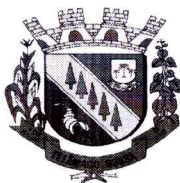
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

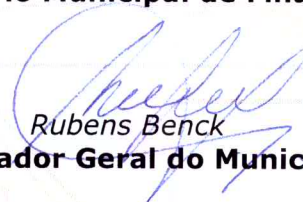
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 29 de
novembro de 2018.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2018 A 08/2018

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.618.927,57	9.691.912,79	9.082.328,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.618.927,57	9.691.912,79	9.082.328,46	0,00
Empréstimos	7.434.397,15	8.595.539,36	8.601.779,96	0,00
Internos	7.434.397,15	8.595.539,36	8.601.779,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.935.051,84	552.374,19	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.935.051,84	552.374,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	249.478,58	543.999,24	480.548,50	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.036.701,36	68.865.184,90	65.579.554,50	0,00
Disponibilidade Caixa	66.963.187,65	68.791.671,19	65.506.040,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.491.532,04	71.176.717,22	67.016.107,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.528.344,39	2.385.046,03	1.510.067,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	73.513,71	73.513,71	73.513,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	- 57.417.773,79	- 59.173.272,11	- 56.497.226,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.227.984,69	183.770.422,71	189.859.763,46	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	5,22	5,27	4,78	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	- 31,17	- 32,20	- 29,76	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	604.947,42	772.619,65	713.399,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	112.602.861,09	112.602.861,09	112.602.861,09	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	24.543.266,01	8.415.458,59	4.783.916,74	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 30/11/2018 09:25